

Contrato nº 11/2019-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO

Cana ico que o referido Ato foi publicado,
atr. data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 01 102 120 19

Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado DANILO PEREIRA DOS SANTOS"

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **DANILO PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, educador físico, inscrito no CPF n.º 034.225.631-99, RG Nº 5440546 SPTC/GO, NIT n. 168.651.0445-6, residente e domiciliado na Av. Antônio Torquato, 566, Centro, em Ouvidor - Goiás.

1.



03 - FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços realizando atividades recreativas e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.124,00 (mil cento e vinte e quatro reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2019 a 30/06/2019, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 — Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

7.



Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2019, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX-FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019.

VIVIAN FELICIO GALDINO

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA CONTRATANTE

DANILO PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO N.11/2019-

F M D C A

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e DANILO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 034.225.631-99
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
ОВЈЕТО:	Prestação de Serviços realizando atividades recreativas e acompanhamento às Crianças e Adolescentes assistidos pela segunda etapa do Projeto, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto "Esporte, Cultura e Lazer" / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC BRASIL em parceira com o Município de Ouvidor. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 08 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante
PRAZO:	01/02/2019 A 30/06/2019
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.124,00 (mil cento e vinte e quatro reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019.

Vivian Felício Galdino Gestora do FMDCA